



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CÓPIA

OFÍCIO N. 688 /2017-GR/UEA

Manaus, 17 de maio de 2017.

Ao Ilmo. Sr. MARCELO SOUZA PEREIRA
Secretário Executivo do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia
- CAPDA
Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Av. Mário Andreazza, nº. 1424 – Distrito Industrial. CEP nº. 69075-830

Ilustríssimo Senhor Secretário Executivo,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo em vista o recebimento do **Ofício n. 2037 – SAP-SE/CAPDA**, encaminho cópia da Resolução nº. 24/2017-CONSUNIV, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, para indicar a Fundação *Universitas* de Estudos Amazônicos – F.UEA como a entidade de apoio desta IES no desenvolvimento dos diversos projetos institucionais, inclusive, os de pesquisa e desenvolvimento, os quais são submetidos à análise deste Comitê.

No ensejo, renovo protestos de estima e apreço.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
CEP: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br

ES 18 05/2017 000714 SUPERINTENDENCIA COM-FRAME



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DOI-... A
12
04
14

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N. 24/2017-CONSUNIV**

APROVAR *ad referendum* a Fundação
Universitas de Estudos Amazônicos – F.UEA
como entidade de apoio à Universidade do
Estado do Amazonas

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e
estatutárias,

CONSIDERANDO a criação da Fundação *Universitas* de Estudos
Amazônicos – F.UEA, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO os objetivos estatutários da Fundação
Universitas de Estudos Amazônicos – F.UEA voltados ao
desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da tecnologia, das
ciências, da extensão universitária e da prestação de serviços de
pesquisa e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico
com estímulo à inovação; e,

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo
nº 2017/00007389.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Fundação *Universitas* de
Estudos Amazônicos – F.UEA como entidade de apoio à
Universidade do Estado do Amazonas – UEA no desenvolvimento
de projetos de ensino, de pesquisa, extensão, inovação, e nos
demais projetos de interesse institucional.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução
entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de Abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

PORTARIA N. 268/2017-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que consta do Edital nº 21/2017, CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão Realizadora, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final da Seleção de Professores para preenchimento de vaga no quadro docente da Escola Superior Tecnologia/UEA.

Cargo: Professor 20 horas Área: Engenharia Naval
Vaga: 02

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Alexandre da Rocha Correa	16,2
2º	Paulo César de Azevedo Júnior	11,6
3º	Flávio Silveira	10
4º	Marcelo Paiva Hermann	9,4

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

PORTARIA N. 269/2017-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que consta do Edital nº 23/2017, CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado pelas Comissões Realizadoras, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Seleção de Professores para preenchimento de vaga para os cursos de Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Escola Superior de Ciências Sociais

Cargo: Professor Assistente 40 horas. Área: Contabilidade Geral
Vaga: 01

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Edmilton Araújo de Castro	14,9
2º	Olavo dos Santos Filho	14,6
3º	Marcio Marques Gonçalves	14,6
4º	Walter Miguel Calvente	14,3

Cargo: Professor Assistente 40 horas. Área: Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Vaga: 01

1º	Valcineire de Souza Gomes	14,9
2º	Marcio Marques Gonçalves	14,4
3º	Olavo dos Santos Filho	14,2
4º	Elias Moraes de Araújo	12,3

Cargo: Professor Assistente 40 horas. Área: Contabilidade de Custos. Vaga: 01

1º	Olavo dos Santos Filho	14,9
2º	Marcio Marques Gonçalves	14,6
3º	Edmilton Araújo de Castro	14,3
4º	Americo Matsuo Minori	12,7

Cargo: Professor Assistente 40 horas. Área: Teoria Econômica e Métodos Quantitativos. Vaga: 01

1º	Andre Frazão Teixeira	15,66
2º	Ramundo Nonato de Souza Moraes	14,56
3º	Beatriz Furtado Rodrigues dos Santos	14,21
4º	Suelania Cristina Gonzaga de Figueiredo	14,16

Cargo: Professor Assistente 40 horas. Área: Economia Monetária e Financeira. Vaga: 01

1º	Marcelo Magaldi Alves	14,86
2º	Fernanda Nacif Margat	9,5

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 038/2017-GR/UEA

Seleção para o Programa Institucional de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS torna público que estarão abertas as inscrições para seleção para o Programa Institucional de Extensão, no período de 01/05/2017 a 14/05/2017, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

04021

RESENHA DE BOLETIM INTERNO O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria 787/2016 - GR/UEA; CONSIDERANDO o princípio da economicidade, RESOLVE: DAR PUBLICIDADE a divulgação do Boletim Interno 07/2017 da Universidade do Estado do Amazonas. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 00028815
APROVAR ad referendum a Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos - F.UEA como entidade de apoio à Universidade do Estado do Amazonas

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a criação da Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos - F.UEA, nos termos da Lei; CONSIDERANDO os objetivos estatutários da Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos - F.UEA voltados ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da tecnologia, das ciências, da extensão universitária e da prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico com estímulo à inovação; e, CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo nº 2017/0007389.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos - F.UEA como entidade de apoio à Universidade do Estado do Amazonas - UEA no desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa, extensão, inovação, e nos demais projetos de interesse institucional.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que consta do Processo 2016/00028815:

RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 839/2016 - GR/UEA, de 28/12/2016, publicada no D.O.E. edição do dia 02/01/2017, Publicações Diversas, página 3.

Onde se Lê... A contar de 12/09/2016 ...

Leia-se.... A contar de 13/12/2016 ...

Manaus, 11 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que consta do Processo 2016/00028815: RESOLVE: RETIFICAR a Resenha nº. 103/2016 - GR/UEA, de 28/12/2016, publicada no D.O.E. edição do dia 02/01/2017, Publicações Diversas, página 3.

Onde se Lê... início: 12.09.2016 e término: 31.12.2016...

Leia-se... início: 13.12.2016 e término: 31.12.2016...

Manaus, 11 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

1.PCDP. 311301 VALDENICE PASSOS. Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Manaus/Manaus. 18/04 a 06/05/2017. Objetivo: 311502.PCDP. 311410 ELIZANGELA OLIVEIRA. Cargo: colaborador. Destino e Período: Itacoatiara/Manaus/Itacoatiara. 25 a 27/04/2017. Objetivo: Participar do VII encontro da Comissão Institucional de Estágio da UEA. 3.PCDP. 311510 CLODOALDO ARAUJO. Matrícula e Cargo: 2069148D, professor mestre assistente. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins. 25 a

27/04/2017. Objetivo: Participar do VII encontro da Comissão Institucional de Estágio da UEA. 4.PCDP. 31152 SANDERSON OLIVEIRA. Cargo: colaborador. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga. 09 a 13/04/2017.

Objetivo: Participar de reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena. 5.PCDP. 311414 SUSANE LIMA. Matrícula e Cargo: 2213419B, professor mestre assistente. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus. 20 a 25/05/2017. Objetivo: Reunir-se com o corpo docente do Curso de Licenciatura em Geografia na função de Coordenadora. 6.PCDP. 310499 LUIZ MACIEL. Matrícula e Cargo: 2361213A, agente administrativo. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus. 26 a 29/05/2017. Objetivo: Acompanhar alunos no Estágio Rural em Saúde Coletiva.

7.PCDP. 311409 DANIELLE SANTOS. Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. 24/05 a 15/06/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Estágio Supervisionado II. 8.PCDP. 311411 DELMA SICSU. Matrícula e Cargo: 1275461F, professor mestre assistente. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins. 15/05 a 12/06/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Estudos Temáticos.

9.PCDP. 311415 ADRIANO SÁ. Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Anori/Manaus. 08/05 a 02/06/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Microbiologia do Pescado.

10.PCDP. 311418 JEFFESON PEREIRA. Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Itamarati/Manaus. 07 a 22/05/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Patologia e Parasitologia de Animais Aquáticos. 11.PCDP. 311494 REGINALDO BACELAR. Matrícula e Cargo: 1478753D, professor especialista auxiliar. Destino e Período: Tefé/Itirupepe/Tefé. 28/05 a 11/06/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Física. 12.PCDP. 311496 ANDRE MELO. Matrícula e Cargo: 2117762A, professor mestre assistente. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus. 28/05 a 11/06/2017.

Objetivo: Ministrar a disciplina Educação de Jovens e Adultos e Sociedades Indígenas e Educação. 13.PCDP. 311502 MARCOS SALVATIERRA. Matrícula e Cargo: 1680048D, professor mestre assistente. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. 12 a 30/05/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina História da Matemática.

Manaus, 06 de abril de 2017

MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO

Vice-Reitor/UEA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

1.PCDP. 311589 ZEHEV BENZAKEN. Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Boca do Acre/Manaus. 01 a 14/05/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Biotecnologia Aplicada e Aquicultura. 2.PCDP. 311760 JUAN MARQUES. Matrícula e Cargo: 1981944B, professor doutor adjunto. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga. 09 a 13/04/2017. Objetivo: Participar do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena. 3.PCDP. 311739 EDNEUZA GONÇALVES. Matrícula e Cargo: 1789309B, gerente. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus. 11 a 12/04/2017. Objetivo: Reunião com Diretoria e Comunidade Acadêmica do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara. 4.PCDP. 311740 CAROLINE CAMPELO. Matrícula e Cargo: 2193345B, gerente. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus. 11 a 12/04/2017. Objetivo: Reunião com Diretoria e Comunidade Acadêmica do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara. 5.PCDP. 311741 LANIR JEAN. Matrícula e Cargo: 2221977A, assessor técnico. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus. 11 a 12/04/2017. Objetivo: Reunião com Diretoria e Comunidade Acadêmica do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara. 6.PCDP. 311649 ALINE XIMENES. Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus. 04 a 18/05/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Biotecnologia Aplicada e Aquicultura.

Manaus, 10 de abril de 2017

MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO

Vice-Reitor/UEA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

1.PCDP. 311566 CLEITON REZENDE. Matrícula e Cargo: 1984560B, professor doutor adjunto. Destino e Período: Manaus/Porto Alegre/Manaus. 19 a 25/06/2017. Objetivo: Participar do 29º Congresso Brasileiro de Genética Médica. 2.PCDP. 311565 CLEITON REZENDE. Matrícula e Cargo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av.: Djalma Batista, 3578 - Flores
CEP: 69050-010 / Manaus - AM
www.uea.edu.br

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES

Às 10:30 horas, do dia 17 de março de 2021, reuniram-se por vídeo conferência, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho de Curadores Sr. Léo Fernando Castelhana Bruno, Secretário Sr. Inácio Guedes Borges e os conselheiros: Sr. Darlisom Sousa Ferreira, Sra. Márcia Ribeiro Maduro em substituição ao conselheiro Sr. Nelson Azevedo dos Santos, conselheira Sra. Maria Nila Pinheiro Said.

A Pauta da Reunião foi apresentada pelo Sr. Léo Fernando Castelhana Bruno, Presidente do Conselho Curador, conforme abaixo:

- a) Leitura e avaliação da 2ª Alteração Estatutária da F.UEA
- b) Apresentação do Conselho Fiscal e eleição do Presidente e Secretário;
- c) Apresentação e deliberação do Calendário de Reuniões da F.UEA/2021.

A reunião iniciou conforme agendada;

Dado início, o Presidente comunicou aos conselheiros presentes a aprovação da ata supracitada, igualmente, em virtude da manifestação da Diretoria Executiva da F.UEA acerca da necessidade de ampliação e melhoria dos objetivos da Fundação, para que esta possa atender novos projetos e as mudanças da Lei de Informática, constituiu comissão especial para elaboração de uma proposta para 2ª Alteração Estatutária da F.UEA e do Regimento Interno, conforme portaria nº 001/2021 – Direção/F.UEA.

Para prosseguimento, a palavra foi passada ao Secretário do Conselho, Sr. Inácio Guedes Borges, para que pudesse prosseguir a apresentação da proposta para 2ª Alteração Estatutária da F. UEA;



O Secretário iniciou a apresentação da proposta pelo capítulo II – DOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS, Artigo 5º - A FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS – F.UEA, que com anuência dos presentes, passa a ter a seguinte redação:

Art 5º. Tem por objetivo principal o desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da tecnologia, das ciências, da extensão universitária e da prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico com estímulo à inovação, **priorizando a coletividade da Universidade do Estado do Amazonas, extensivo à Sociedade Brasileira e Global.**

Nesta senda, o Secretário apresentou a proposta para o Capítulo III – DAS FINALIDADES E ATIVIDADES, Artigo 6º - A Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – F.UEA, contitui-se para fins de (...), salientando que não ocorreu alterações em seu *caput*, bem como, permanecendo os incisos de I ao IX sem alterações, ocorrendo o acréscimo dos incisos de X ao XXII, a ver:

- X. Captar recursos financeiros junto a iniciativa privada, a agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no país ou no exterior;
- XI. Prestar serviços de consultoria, auditoria e assessoria para os Entes Federados, seus Órgãos e suas Entidades vinculadas, bem como para a iniciativa privada e entidades do terceiro setor;
- XII. Realizar ações, projetos e atividades que visem captar recursos e desenvolver parcerias com empresas privadas e Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- XIII. Fornecer suporte técnico-científico e administrativo a instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, promovendo e realizando estudos, assessoria, consultoria, auditoria, gerenciamento e execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- XIV. Promover concursos públicos, processos seletivos, certificações e formação de recursos humanos para a Administração pública ou



iniciativa privada;

- XV. Promover o desenvolvimento de recursos humanos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, desde que que não conflitem com cursos da Universidade do Estado do Amazonas;
- XVI. Participar de chamamentos públicos para gerenciamento de recursos públicos e/ou privados, em diálogo com os fins previstos no *caput* deste artigo;
- XVII. Participar na coordenação e execução de programas prioritários, ou que venham sucedê-los, em Comitês der Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento
- XVIII. Executar a gestão administrativa e financeira de Instituições Hospitalares e de Saúde, preferencialmente, em parceria técnica com a Universidade do Estado do Amazonas;
- XIX. Celebrar parcerias com escolas, núcleos, incubadoras e clínicas da Universidade do Estado do Amazonas e de outras instituições de ensino;
- XX. Promover e incentivar, por quaisquer formas, o desenvolvimento das ciências, desporto, artes, cultura e educação;
- XXI. Celebrar parcerias com os Entes Municipal, Estadual ou Federal e/ou com Estados Estrangeiros, bem como com a iniciativa privada (nacional ou estrangeira) à luz dos fins previstos no *caput* deste artigo, visando a realização de ações de proteção e desenvolvimento sustentável do meio ambiente do bioma Amazônia, extensivo à Sociedade Brasileira e Global;
- XXII. Apoiar, na forma e através dos instrumentos jurídicos elencados no Inciso I deste Artigo, atividades, ações ou projetos que visem a atração, a constituição e instalação de centros de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação e de parques e polos tecnológicos, priorizando a coletividade da Universidade do Estado do Amazonas, extensivo à Sociedade Brasileira e Global.



FUNDAÇÃO
UNIVERSITAS
DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

Desta forma, após análise, nota-se que a 2ª Alteração Estatutária proposta não desvirtua, contraria ou torna ilícita as atividades da Fundação, atendendo assim o artigo 67 do Código Civil, e estando a proposta ao encontro do que se pratica na F.UEA, conforme corroborado pela manifestação da Dra Catharina Estrella, não se averiguando impedimentos legais contrários a aprovação da proposta de alteração do Estatuto.

Assim sendo, devidamente discutido pelo Conselho Curador, a proposta para 2ª Alteração Estatutária da Fundação foi aprovada por unanimidade, sabendo-se que o corum presente é de mais de 2/3 conforme determina o estatuto e o artigo 67 do Código Civil.

Portanto, em virtude da votação e análise ter se estendido além do horário alinhado, a reunião marcada com o Conselho fiscal fica reagendada para data oportuna, a ser convocada. Nada mais tendo a relatar na presente ata à reunião e sendo aprovado por todos o que fora pautado, assinam a presente ata em três vias de igual teor.

Manaus, 17 de março de 2021.


Léo Fernando C. Bruno
Presidente do Conselho Curador


Inácio Guedes Borges
Secretário do Conselho Curador


Darlisom Sousa Ferreira
Membro do Conselho Curador


Márcia Ribeiro Maduro
Membro Suplente do Conselho Curador


Sra. Maria Nila Pinheiro Said.
Membro do Conselho Curador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 024/2011-CONSUNIV**

Disciplina o relacionamento da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) com as Fundações de Apoio, na realização de projetos específicos e dá outras providências, tendo como fundamento a Lei Estadual n. 2.579/1999 e, analogicamente, os parâmetros fixados pela Lei Federal n. 12.349/2010 e pelo Decreto n.º 7.423/2010.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições previstas no art.15, I, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 21.963/2001e no art. 7º, XXI, da Lei Delegada n.º 114/2007,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º. 2.579, de 23 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e as Fundações de Apoio;

CONSIDERANDO a aplicação analógica das disposições da Lei Federal n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 7.423, de 23.12.2010;

CONSIDERANDO que as Fundações de Apoio têm por finalidade fomentar atividades de ensino, pesquisa, cultura e de desenvolvimento institucional promovendo um retorno social a partir de seus resultados;

CONSIDERANDO que as Fundações de Apoio, ao agirem em consonância com a política da Universidade do Estado do Amazonas estão legitimadas a conceder bolsa a participantes de projetos de interesse da UEA.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o procedimento interno de concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas Fundações de Apoio;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em reunião nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o regulamento da relação da Universidade do Estado do Amazonas com sua fundação de apoio institucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TÍTULO I
DA RELAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E A
FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL CREDENCIADA
CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 1º. A Fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da UEA e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que a UEA estabeleça relações com o ambiente externo.

§ 1º Entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da Universidade do Estado do Amazonas, para o cumprimento eficiente, eficaz e efetivo de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 2º A atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para a melhoria de infraestrutura deverá limitar-se às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

§ 3º É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de:

I - atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância e reparos;

II - serviços administrativos, como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina, e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de funcionários; e

III- realização de outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UEA.

§ 4º A contratação de fundação registrada e credenciada como fundação de apoio pela Universidade do Estado do Amazonas, para a realização de projetos de desenvolvimento institucional, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá observar o disposto neste artigo.

Art.2.º Os projetos desenvolvidos com a participação de fundação de apoio devem ser baseados em plano de trabalho e projeto básico, nos termos do art. 2º, IX, da Lei n. 8.666/93, que contenham:

I – objeto, prazo de execução limitado no tempo, cronograma de execução física e financeira, bem como as atividades, metas, indicadores e resultados esperados;

II – os ressarcimentos pertinentes a utilização dos recursos da UEA, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 2.579, de 1999, na hipótese de recursos oriundos de captação externa;



III – os participantes vinculados à Universidade e autorizados a participar do projeto, na forma das normas institucionais, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informado os valores das bolsas a serem concedidas e carga horária alocada; e

IV – pagamentos a qualquer título previstos a pessoas físicas e jurídicas, devidamente identificados pelos números do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 1º Os projetos devem ser previamente registrados no sistema de registro de atividades acadêmicas da UEA e obrigatoriamente ter a anuência da Pró-reitoria afim.

§ 2º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UEA, incluindo docentes efetivos, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores em estágio pós-doutoral e bolsistas com vínculo formal em programas de pesquisa da UEA.

§ 3º. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 2º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pela câmara afim da UEA poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à UEA, em proporção inferior à prevista no § 2º.

§ 5º Para o cálculo da proporção referida no § 2º, não se incluem os participantes externos vinculados à empresa contratada.

§ 6º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 7º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da UEA, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 8º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o *caput* deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da UEA, além das disposições específicas, na forma do §2º.

§ 9º. No âmbito dos projetos de que trata o *caput* deste artigo, a UEA deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas, por analogia, as disposições do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

§ 10. É vedada a realização de atividades baseadas em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aquelas que, pela não fixação de prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

Art. 3º Serão incorporados à conta de recursos próprios da UEA, os ganhos econômicos (receitas de aplicações financeiras, *royalties*, e qualquer ganho devido a propriedade intelectual), eventual saldo do ressarcimento pelo uso dos recursos da UEA, bem como outros saldos remanescentes decorrentes dos projetos



executados com recursos captados de que trata o *caput* do artigo 2º, observada a legislação pertinente.

§ 1º Os recursos previstos no *caput* deste artigo serão aplicados de acordo com a seguinte distribuição:

I – 70% (setenta por cento): à unidade responsável pela captação do recurso;

II – 30% (trinta por cento): à rubrica de investimentos da Universidade;

§2º A utilização dos recursos de que trata o inciso I do § 1º será objeto de plano de aplicação submetido à anuência prévia do Conselho Acadêmico da Unidade.

CAPÍTULO II

DAS BOLSAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º A Fundação de Apoio Institucional da UEA concederá bolsa de acordo com o ordenamento normativo vigente, condicionada ao estabelecido nesta Resolução.

SEÇÃO II

MODALIDADES

Art. 5º São modalidades de bolsa:

a) bolsa de ensino: destinada ao apoio e incentivo a projetos de formação e capacitação de recursos humanos;

b) bolsa de pesquisa: destinada ao apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica;

c) bolsa de extensão: destinada ao apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional e tecnológico da UEA.

d) bolsa de estímulo à inovação: destinada ao apoio e incentivo à projetos, que tenham por objetivo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, assim considerados aqueles que se enquadrem na Lei nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004.

SEÇÃO III

REQUISITOS DE CONCESSÃO

Art. 6º Fazem jus às bolsas de ensino, extensão, pesquisa e estímulo à inovação:

I - os servidores ativos, dentre eles os professores e funcionários técnico-administrativos, em efetivo exercício na UEA, mediante prévia autorização da instituição, de acordo com as exigências, analogicamente extraídas da Lei nº. 8.958, de 20.12.1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 23.12.2010, mediante assinatura de termo de aceitação e concessão de bolsa e apresentação de plano de trabalho devidamente aprovado pela Pró-reitoria afim.

II – o servidor ou empregado público de outras instituições que participarem de projetos de pesquisa gerenciados pela Fundação de apoio da UEA em parceria com instituições públicas e privadas, mediante prévia autorização da instituição a que o beneficiário for



vinculado, condicionada à assinatura de termo de aceitação e concessão de bolsa e apresentação de plano de trabalho devidamente aprovado pela Pró-reitoria afim.

§1º O estudante de curso de graduação ou de pós-graduação participante de projetos gerenciados pela Fundação de apoio fará jus a bolsa de ensino, extensão, pesquisa ou estímulo à inovação, mediante atendimento dos seguintes critérios:

- a) estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior;
- b) ser orientado e acompanhado pelo coordenador responsável pelo programa ou projeto ou por docente da UEA participante do programa ou projeto;
- c) *ter* suas atividades previstas no respectivo programa ou projeto;
- d) não perceber outra bolsa no âmbito da UEA;

§2º. A efetiva concessão da bolsa dependerá da existência prévia de previsão financeira no Plano de trabalho do respectivo projeto ou programa.

Art.7.º Para concessão de bolsa a servidor público deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

I – Compatibilidade de horário entre as atividades funcionais e as atividades a serem desempenhadas no projeto;

II – Limite de carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;

III – Não cumulatividade de remuneração ou benefício pela execução de atividades distintas no mesmo projeto.

Art. 8.º Para fins deste Regulamento, somente poderão ser caracterizadas como bolsas as que já tiverem expressamente previstas no projeto, com valores, duração e relação das atividades a serem desenvolvidas.

SEÇÃO IV

VALORES E PAGAMENTO

Art. 9º. O valor da bolsa será estabelecido previamente à sua concessão, de acordo com a origem do recurso aplicado, observados os seguintes critérios:

I– recurso captado: valor estipulado ou acordado pelo agente financiador do respectivo programa ou projeto;

II – recurso próprio: valor compatível com a formação do beneficiário e a natureza do projeto, observados os critérios de proporcionalidade com relação à remuneração praticada pela Universidade em suas atividades regulares.

Art.10. O valor da bolsa poderá sofrer alteração desde que devidamente justificada e condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na rubrica própria, nos seguintes casos:

I - substituição de bolsista;

II - adequação de carga horária do bolsista dedicada ao projeto

Art.11. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público estadual, nos termos do art. 109, X, da Constituição do Estado do Amazonas e art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEÇÃO VI DURAÇÃO E RENOVAÇÃO

Art. 12. O período de concessão da bolsa deverá estar previamente definido no respectivo programa ou projeto e constar no termo de compromisso e plano de trabalho.

Parágrafo único. O período de vigência da bolsa não poderá exceder a vigência do projeto ou programa, ou a duração do curso, nos casos de estudantes de graduação e pós-graduação, levando-se em conta o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO VII CANCELAMENTO

Art. 13. A concessão da bolsa será cancelada nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do coordenador do projeto ou programa:

- a) por desempenho insuficiente ou por outros fatores julgados pertinentes;
- b) pela colação de grau do aluno bolsista;

II - a pedido do bolsista.

SEÇÃO VIII DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Art. 14. De acordo com a legislação aplicável, é vedada a concessão de bolsas para o pessoal contratado pela Fundação de apoio em regime celetista, bem como para pessoas que irão desenvolver, em qualquer projeto, atividades eminentemente administrativas.

Art. 15. As bolsas com natureza de estudo e de pesquisa constituem-se em doação civil, com encargo, àqueles que realizarem estudos ou pesquisas cujos resultados reverterão à sociedade, sem proveito econômico para o doador ou pessoa interposta, nem importem contraprestação de serviços.

Parágrafo único. As bolsas a que se refere o *caput* deste artigo não geram vínculo empregatício, estando isentas de imposto de renda - IR, conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 9.259, de 26 de dezembro de 1995, bem como não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária, prevista no artigo 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme o artigo 78, inciso XXVII da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2005.

CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO

Art. 18. A fundação de apoio deverá divulgar, na íntegra, em sítio por ela mantido na rede mundial de computadores:

I – os instrumentos contratuais, de que trata este Regulamento, firmados e mantidos com a Universidade;

II – os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica e beneficiário;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

III – a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agente públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV – a relação dos pagamentos efetuados a qualquer título a pessoas físicas ou jurídicas;

V – as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata este Regulamento, firmados e mantidos pela fundação de apoio com participação direta ou indireta da UEA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário – CONSUNIV/UEA.

Art. 21. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, para que a UEA e a Fundação de Apoio institucional procedam à adequação dos ajustes vigentes aos termos deste Regulamento.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2011.

MARLY GUIMARÃES FENANDES COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO



FUNDAÇÃO
UNIVERSITAS
DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DA F.UEA.

Às 14:00 (quatorze horas), do dia 18 de agosto de 2020, reuniram-se na Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – F.UEA, na sala de reunião Rio Negro, atendendo a convocação do Presidente do Conselho de Curadores, Sr. Rodrigo Augusto Ferreira de Souza, do Diretor Executivo da F.UEA Sr. Elias Moraes de Araújo, com a presença do Vice-Diretor Executivo, Sr. Carlos Henrique Costa de Souza, da Advogada Dra Catharina Estrella, do advogado Eduardo Macambira e dos seguintes conselheiros: Sr. Léo Fernando Castelhana Bruno, Sra Maria Nila Pinheiro Said e Sr. Luciano Balbino dos Santos.

A Convocação da reunião constou da apresentação da pauta, conforme abaixo:

- Votação para recondução dos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Fundação;

A reunião iniciou pontualmente às 14:00 horas, de forma presencial. A advogada Catharina Estrella participou de forma virtual por meio do Google Meet, na Sala de Reunião Rio Negro localizada na sede da F.UEA.

O Presidente do Conselho de Curadores Rodrigo Augusto, abriu a reunião explicando que a Reunião de Pauta única destina-se a votação para recondução dos Diretores Executivos. Em seguida concedeu a palavra ao Diretor Elias Moraes de Araújo, para que ele falasse ao Conselho sobre suas qualidades profissionais que justificasse a sua recondução. Em breve relato Elias expôs sobre a sua conduta profissional antes e depois de sua eleição para Diretor Executivo da FUEA. Apresentou o Relatório Financeiro da F.UEA no exercício 2019. Apresentou também as expectativas para os próximos 4 anos.

Ato contínuo foi dada palavra para o Vice-Diretor Carlos Henrique que também falou de seu engajamento no sentido de conduzir a FUEA dentro do

[Handwritten signatures in blue ink: Rodrigo Augusto, Elias Moraes de Araújo, Carlos Henrique Costa de Souza, Luciano Balbino dos Santos, Maria Nila Pinheiro Said]



FUNDAÇÃO
UNIVERSITAS
DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

planejamento elaborado pelo Diretor Executivo. Expôs que sempre que substituiu o Diretor interinamente, buscou seguir tudo que foi planejado, em perfeita sintonia com os trabalhos.

Em seguida o Presidente do Conselho abriu a votação: dada a palavra a conselheira Maria Nila, ela se manifestou favorável a recondução do Diretor Executivo Elias Moraes e do Vice-Diretor Carlos Henrique.

Dada a palavra ao Conselheiro Nelson Azevedo, se manifestou favorável a recondução do Diretor Executivo Elias Moraes e do Vice-Diretor Executivo Carlos Henrique, ressaltando a necessidade de que a FUEA deva promover apoio no sentido de melhor qualificar a mão-de obra pra atender a indústria amazonense.

Dada a palavra ao Conselheiro Luciano Balbino, se manifestou favorável a recondução do Diretor Executivo Elias Moraes e do Vice-Diretor Executivo Carlos Henrique.

Dada a palavra ao Conselheiro Leo Bruno, se manifestou favorável a recondução do Diretor Executivo Elias Moraes e do Vice-Diretor Executivo Carlos Henrique.

Dada a palavra ao Presidente do Conselho de Curadores, Rodrigo Augusto, se manifestou favorável a recondução do Diretor Executivo Elias Moraes e do Vice-Diretor Executivo Carlos Henrique.

Os Conselheiros presentes decidiram por unanimidade, reconduzir para o Quadriênio 2020/2024, para o cargo de Diretor Executivo Elias Moraes de Araújo, e para o Cargo de Vice-Diretor Executivo, Carlos Henrique Costa de Souza.

Nada mais tendo a relatar na presente ata, bem como, todos os presentes estando de acordo com que fora explanado nesta reunião, fica acordado que a próxima reunião do conselho será marcada posteriormente. Assim, estando justas e acordadas entre as partes, todos os presentes assinam a mesma em



FUNDAÇÃO
UNIVERSITAS
DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

três vias de igual teor.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

Rodrigo Augusto F. de Souza
Rodrigo Augusto Ferreira de Souza
Presidente do Conselho

Léo Fernando C. Bruno
Léo Fernando C. Bruno
Secretario

Nelson Azevedo dos Santos
Nelson Azevedo dos Santos
Membro do FIEAM

Luciano Balbino dos Santos
Luciano Balbino dos Santos
Membro Instituidor da UEA

Maria Nila Pinheiro Said
Maria Nila Pinheiro Said
Membro do Conselho F.UEA



PORTARIA N. 268/2017-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta o Edital nº 21/2017; **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão Realizadora, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final da Seleção de Professores para preenchimento de vaga no quadro docente da Escola Superior Tecnologia/UEA;

Cargo: Professor 20 horas Área: Engenharia Naval
Vaga: 02

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Alexandre da Rocha Correa	16,2
2º	Paulo César de Azevedo Júnior	11,6
3º	Flávio Silveira	10
4º	Marcelo Paiva Hermann	9,4

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

PORTARIA N. 269/2017-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta o Edital nº 23/2017; **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado pelas Comissões Realizadoras, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final da Seleção de Professores para preenchimento de vaga para os cursos de Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Escola Superior de Ciências Sociais.

Cargo: Professor Assistente 40 horas. Área: Contabilidade Geral
Vaga: 01

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Edimilton Araújo de Castro	14,9
2º	Olavo dos Santos Filho	14,6
3º	Marcio Marques Gonçalves	14,6
4º	Walter Miguel Calvente	14,3

Cargo: Professor Assistente 40 horas. Área: Contabilidade Aplicada ao Setor Público
Vaga: 01

1º	Valcineire de Souza Gomes	14,9
2º	Marcio Marques Gonçalves	14,4
3º	Olavo dos Santos Filho	14,2
4º	Elias Moraes de Araújo	12,3

Cargo: Professor Assistente 40 horas. Área: Contabilidade de Custos
Vaga: 01

1º	Olavo dos Santos Filho	14,9
2º	Marcio Marques Gonçalves	14,6
3º	Edimilton Araújo de Castro	14,3
4º	Americo Matsuo Minori	12,7

Cargo: Professor Assistente 40 horas. Área: Teoria Econômica e Métodos Quantitativos
Vaga: 01

1º	Andre Frazão Teixeira	15,66
2º	Raimundo Nonato de Souza Moraes	14,56
3º	Beatriz Furtado Rodrigues dos Santos	14,21
4º	Suelania Cristina Gonzaga de Figueiredo	14,16

Cargo: Professor Assistente 40 horas. Área: Economia Monetária e Financeira
Vaga: 01

1º	Marcelo Magaldi Alves	14,86
2º	Fernanda Nacif Marçal	9,5

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 038/2017-GR/UEA

Seleção para o Programa Institucional de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS torna público que estarão abertas as inscrições para seleção para o Programa Institucional de Extensão, no período de 01/05/2017 a 14/05/2017, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

04021

RESENHA DE BOLETIM INTERNO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Portaria 787/2016 – GR/UEA; **CONSIDERANDO** o princípio da economicidade. **RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno 07/2017 da Universidade do Estado do Amazonas. **PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N. 24/2017-CONSUNIV

APROVAR ad referendum a Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos – F.UEA como entidade de apoio à Universidade do Estado do Amazonas

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a criação da Fundação *Universitatis de Estudos Amazônicos* – F.UEA, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO os objetivos estatutários da Fundação *Universitatis de Estudos Amazônicos* – F.UEA voltados ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da tecnologia, das ciências, da extensão universitária e da prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico com estímulo à inovação; e,

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo nº 2017/00007389.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a Fundação *Universitatis de Estudos Amazônicos* – F.UEA como entidade de apoio à Universidade do Estado do Amazonas – UEA no desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa, extensão, inovação, e nos demais projetos de interesse institucional.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo 2016/00028815;

RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº. 839/2016 - GR/UEA, de 28/12/2016, publicada no D.O.E. edição do dia 02/01/2017, Publicações Diversas, página 3.

Onde se Lê:... A contar de 12/09/2016 ...

Leia-se:... A contar de 13/12/2016 ...

Manaus, 11 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo 2016/00028815; **RESOLVE: RETIFICAR** a Resenha nº. 103/2016 - GR/UEA, de 28/12/2016, publicada no D.O.E. edição do dia 02/01/2017, Publicações Diversas, página 3.

Onde se Lê:... início:12.09.2016 e término:31.12.2016...

Leia-se:... início:13.12.2016 e término:31.12.2016...

Manaus, 11 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Universidade do Estado do Amazonas – UEA

1.PCDP. 311301 VALDENICE PASSOS. Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Maués/Manaus, 18/04 a 06/05/2017. Objetivo: 3115022.PCDP. **311410 ELIZANGELA OLIVEIRA.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Itacoatiara/Manaus/Itacoatiara, 25 a 27/04/2017. Objetivo: Participar do VII encontro da Comissão Institucional de Estágio da UEA. **3.PCDP. 311510 CLODOALDO ARAUJO.** Matrícula e Cargo: 2069148D, professor mestre assistente. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 25 a

27/04/2017. Objetivo: Participar do VII encontro da Comissão Institucional de Estágio da UEA. **4.PCDP. 311252 SANDERSON OLIVEIRA.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, 09 a 13/04/2017.

Objetivo: Participar de reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena. **5.PCDP. 311414 SUSANE LIMA.** Matrícula e Cargo: 2213419B, professor mestre assistente. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 20 a 25/05/2017. Objetivo: Reunir-se com o corpo Discente do Curso de Licenciatura em Geografia na função de Coordenadora. **6.PCDP. 310499 LUIZ MACIEL.** Matrícula e Cargo: 2361213A, agente administrativo. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 26 a 29/05/2017. Objetivo: Acompanhar alunos no Estágio Rural em Saúde Coletiva. **7.PCDP. 311409 DANIELLE SANTOS.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 24/05 a 15/06/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Estágio Supervisionado II. **8.PCDP. 311411 DELMA SICSU.** Matrícula e Cargo: 1275461F, professor mestre assistente. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 15/05 a 12/06/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Estudos Temáticos. **9.PCDP. 311415 ADRIANO SÁ.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Anori/Manaus, 08/05 a 02/06/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Microbiologia do Pescado. **10.PCDP. 311418 JEFFESON PEREIRA.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Itamarati/Manaus, 07 a 22/05/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Patologia e Parasitologia de Animais Aquáticos. **11.PCDP. 311494 REGINALDO BACELAR.** Matrícula e Cargo: 1478753D, professor especialista auxiliar. Destino e Período: Tefé/Eirunepé/Tefé, 28/05 a 11/06/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Física. **12.PCDP. 311496 ANDRE MELO.** Matrícula e Cargo: 2117762A, professor mestre assistente. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 28/05 a 11/06/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Educação de Jovens e Adultos e Sociedades Indígenas e Educação. **13.PCDP. 311502 MARCOS SALVATIERRA.** Matrícula e Cargo: 1680048D, professor mestre assistente. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 12 a 30/05/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina História da Matemática.

Manaus, 06 de abril de 2017

MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO
Vice-Reitor/UEA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Universidade do Estado do Amazonas – UEA

1.PCDP. 311589 ZEHEV BENZAKEN. Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Boca do Acre/Manaus, 01 a 14/05/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Biotecnologia Aplicada e Aquicultura. **2.PCDP. 311760 JUAN MARQUES.** Matrícula e Cargo: 1981944B, professor doutor adjunto. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, 09 a 13/04/2017. Objetivo: Participar do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena. **3.PCDP. 311739 EDNEUZA GONÇALVES.** Matrícula e Cargo: 1789309B, gerente. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 11 a 12/04/2017. Objetivo: Reunião com Diretoria e Comunidade Acadêmica do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara. **4.PCDP. 311740 CAROLINE CAMPELO.** Matrícula e Cargo: 2193345B, gerente. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 11 a 12/04/2017. Objetivo: Reunião com Diretoria e Comunidade Acadêmica do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara. **5.PCDP. 311741 LANIR JEAN.** Matrícula e Cargo: 2221977A, assessor técnico. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 11 a 12/04/2017. Objetivo: Reunião com Diretoria e Comunidade Acadêmica do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara. **6.PCDP. 311649 ALINE XIMENES.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 04 a 18/05/2017. Objetivo: Ministrar a disciplina Biotecnologia Aplicada e Aquicultura.

Manaus, 10 de abril de 2017

MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO
Vice-Reitor/UEA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Universidade do Estado do Amazonas – UEA

1.PCDP. 311566 CLEITON REZENDE. Matrícula e Cargo: 1984560B, professor doutor adjunto. Destino e Período: Manaus/Porto Alegre/Manaus, 19 a 25/06/2017. Objetivo: Participar do 29º Congresso Brasileiro de Genética Médica. **2.PCDP. 311565 CLEITON REZENDE.** Matrícula e Cargo: